

NOTA TÉCNICA N.º 02, de 21 DE AGOSTO DE 2020

ORIENTAÇÕES SOBRE AFASTAMENTO E RETORNO ÀS ATIVIDADES LABORAIS DOS TRABALHADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Considerando que o cenário pandêmico da COVID-19 impacta em sobrecarga dos serviços de saúde;

Considerando o Plano de Contingência para Trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde de Salvador para enfrentamento da COVID-19;

Considerando a implantação dos Núcleos de Apoio e Atendimento ao Trabalhador (NAAT), pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas em Saúde;

Considerando que os trabalhadores da saúde são mão de obra especializada e capacitada, evidenciando dificuldades da gestão em aumentar seu quadro de pessoal de modo imediato;

Considerando que o afastamento dos trabalhadores dos serviços de saúde infectados pelo novo Coronavírus, causam sérios impactos na rede atenção à saúde municipal;

Considerando a necessidade de ofertar apoio e atendimento aos trabalhadores da saúde, bem como assegurar o retorno desses profissionais às suas atividades laborais;

Considerando a necessidade simultânea de proteger os trabalhadores e usuários atendidos nos serviços da SMS.

Serão adotadas as seguintes orientações para os trabalhadores dos serviços de gestão direta, da rede municipal da saúde, em relação ao afastamento e testagem por suspeita de COVID-19, bem como sobre as condutas em relação aos contactantes imediatos da área de saúde e sobre o retorno desses trabalhadores às atividades laborais:

1. TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19

1.1 TRABALHADORES QUE OPTAREM REALIZAR EXAMES PELA SMS

- Os trabalhadores que apresentarem sintomas compatíveis com a COVID-19, conforme descrito no ANEXO I, deverão entrar em contato imediato com o Núcleo de Apoio e Atendimento ao Trabalhador (NAAT), através dos telefones (71) 3202-1538/3202-1540, para solicitar agendamento do exame.
- Quando realizado agendamento do exame pelo NAAT, deverá comparecer, no dia e horário previsto, no Centro de Testagem, utilizando máscara de proteção e munido dos seguintes

documentos: documento que comprove o exercício (trabalho) funcional na SMS Salvador (crachá de identificação profissional ou contracheque) e documento de identidade.

- O Centro de Testagem da SMS funciona na USF San Martin III, localizada no seguinte endereço: Avenida San Martin s/n (Obs.: Entrada pela lateral da unidade com recepção p/ trabalhadores).
- Preencherão o Formulário de Autodeclaração (ANEXO II) do trabalhador com queixa sintomática para COVID-19 e que será entregue à chefia imediata para fins de comprovação do afastamento das atividades laborais, contando a partir da data do início dos sintomas referidos no atendimento do NAAT até a data do resultado do teste laboratorial ou do cumprimento dos 10 dias de isolamento (no caso dos testes com resultados positivos).

2. RETORNO DOS TRABALHADORES DE SAÚDE COM SINTOMAS COMPATÍVEIS COM A COVID-19 ÀS ATIVIDADES LABORAIS

2.1 QUANDO REALIZADO EXAMES NO CENTRO DE TESTAGEM DA SMS

2.1.1. Os trabalhadores que realizarem o teste sorológico (Teste Rápido) terão seu resultado disponibilizado no site pms.lisnet.com.br/laudos, através de login e senha, em no máximo 1 dia útil e deverão seguir as orientações abaixo, com base nos resultados:

RESULTADO TESTE RÁPIDO	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
IgM negativo/IgG negativo ou IgM negativo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão retornar às atividades laborais, imediatamente, caso, depois da realização do exame, estejam assintomáticos. Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, deverão passar por avaliação médica, seja através do NAAT Central/Local ou pelo médico que acompanha o paciente.
IgM positivo/IgG negativo ou IgM positivo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão continuar afastados das atividades laborais até completar os 10 dias de isolamento, contados do início dos sintomas. Deverão retornar ao trabalho de acordo com os seguintes critérios: - Tenham se passado, ao menos, 10 dias desde o início dos primeiros sintomas; E - Tenham se passado, ao menos, 01 dia (24hs) desde a resolução da febre, sem uso corrente de medicações antitérmicas; E - Apresentar evidente melhora dos sintomas respiratórios (tosse, falta de ar). No caso de persistência dos sintomas após o período de isolamento, deverão passar por avaliação médica, seja através do NAAT Central/Local ou pelo médico que acompanha o paciente.

*Fonte: ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA Nº07/2020 Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde – 05/08/2020.

2.1.2. Os trabalhadores que realizarem teste molecular (RT-PCR) terão seu resultado disponibilizado por e-mail, em no máximo 05 (cinco) dias úteis e deverão seguir as seguintes orientações, com base nos resultados:

RESULTADO RT-PCR	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
Negativo	Os trabalhadores deverão retornar às atividades laborais, imediatamente, caso estejam assintomáticos. Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, deverão passar por avaliação médica, seja através do NAAT Central/Local ou pelo médico que acompanha o paciente.
Positivo	Os trabalhadores deverão continuar afastados das atividades laborais até completar os 10 dias de isolamento, contados do início dos sintomas. Deverão retornar ao trabalho de acordo com os seguintes critérios: - Tenham se passado, ao menos, 10 dias desde o início dos primeiros sintomas; E - Tenham se passado, ao menos, 01 dia (24hs) desde a resolução da febre, sem uso corrente de medicações antitérmicas; E - Apresentar evidente melhora dos sintomas respiratórios (tosse, falta de ar). Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, deverão passar por avaliação médica, seja através do NAAT Central/Local ou pelo médico que acompanha o paciente.

*Fonte: ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°07/2020 Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde – 05/08/2020.

- Ao término dos 10 dias de afastamento por confirmação de COVID-19 os trabalhadores que não apresentem sintomas respiratórios deverão retornar imediatamente às suas atividades laborais regulares em suas unidades de lotação;
- Após os 10 dias de afastamento por confirmação de COVID-19, caso necessite permanecer afastado **por outro agravo** o trabalhador deverá seguir o fluxo da Junta Médica do município.

2.2 QUANDO OS EXAMES NÃO FOREM REALIZADOS PELO CENTRO DE TESTAGEM (SERVIÇOS EXTERNOS A SMS)

- Os trabalhadores que realizaram testes para diagnósticos da COVID 19 em serviços externos à SMS, deverão apresentar às chefias imediatas os documentos comprobatórios (atestado médico e/ou auto declaração e resultado do exame) que justifiquem seu afastamento.
- Os trabalhadores de saúde com sintomatologia compatível com a COVID-19, que forem atendidos por serviços de saúde externos à SMS, ficarão afastados das suas atividades laborais conforme recomendado e descrito no atestado médico emitido pelo profissional médico que o atendeu;

- Deverão retornar ao trabalho seguindo as mesmas orientações/conduas descritas no item 2.1 desta Nota Técnica (para testes sorológicos e moleculares) ou seguindo as orientações específicas descritas no atestado médico emitido pelo profissional de saúde que o atendeu;
- Ao término dos 10 dias de afastamento por confirmação de COVID-19, caso o trabalhador necessite permanecer afastado **por outro agravo**, deverá seguir o fluxo da Junta Médica do município.

3. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS CONSIDERADOS CONTACTANTES IMEDIATOS DE CASOS CONFIRMADOS OU SUSPEITOS OU AFASTADOS PARA COVID-19

3.1. CONTACTANTES IMEDIATOS DOMICILIARES

- Entende-se como contactante imediato domiciliar o trabalhador que resida no mesmo domicílio do caso suspeito.
- Os trabalhadores de saúde assintomáticos, que residam no mesmo endereço de casos confirmados ou suspeitos para COVID – 19, poderão solicitar agendamento de teste RT-PCR, entrando em contato com o NAAT Central, através dos telefones 3202-1538/1540 (**período ideal para coleta do RT-PCR: 4 a 6 dias do início dos sintomas do caso domiciliar suspeito ou positivo**).

CASO SUSPEITO E TRABALHADOR DE SAÚDE ASSINTOMÁTICO REALIZARAM TESTE PARA COVID-19			
CASO SUSPEITO POSITIVO E TRABALHADOR RT-PCR NEGATIVO:	CASO SUSPEITO POSITIVO E TRABALHADOR RT-PCR POSITIVO:	CASO SUSPEITO NEGATIVO E TRABALHADOR RT-PCR POSITIVO:	CASO SUSPEITO NEGATIVO E TRABALHADOR RT-PCR NEGATIVO:
Trabalhador da saúde mantém 10 (dez) dias de afastamento, a contar do início dos sintomas do caso suspeito, devendo retornar ao trabalho após esse período, desde que esteja assintomático.	Trabalhador da saúde mantém 10 (dez) dias de afastamento, a contar da data de realização do seu teste, devendo retornar ao trabalho após esse período, desde que esteja assintomático.	Trabalhador da saúde mantém 10 (dez) dias de afastamento, a contar da data de realização do seu teste, devendo retornar ao trabalho após esse período, desde que esteja assintomático.	Trabalhador da saúde deve retornar imediatamente ao trabalho, desde que esteja assintomático.

Fonte: Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Abril de 2020.

NÃO REALIZAÇÃO DE TESTE PELO CASO SUSPEITO	
Caso suspeito que reside com o trabalhador de saúde NÃO REALIZOU teste (RT-PCR ou sorológico)	No caso de teste indisponível para o contactante domiciliar de primeiro grau , o trabalhador da saúde poderá entrar em contato com o NAAT Central para agendamento de teste para o contactante, devendo apresentar solicitação médica.

Fonte: Ministério da Saúde. Protocolo de manejo clínico do coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Abril de 2020.

- Para comprovação do afastamento, o trabalhador da saúde deverá apresentar atestado médico do caso suspeito domiciliar e/ou resultado do teste (RT-PCR ou sorológico) ou ainda Autodeclaração de Contactante Domiciliar (ANEXO III);

3.2. CONTACTANTES NÃO DOMICILIARES

- No caso de contatos não domiciliares não há recomendações de afastamento;
- O trabalhador deverá manter as atividades laborais, utilizando máscara e demais EPIs que se fizerem necessários durante o turno de trabalho;
- Caso existam casos confirmados de trabalhadores da saúde em unidades da rede municipal, a SMS analisará a necessidade de testagem dos contactantes laborais.
- Se em qualquer momento, o trabalhador de saúde assintomático, considerado contactante imediato não domiciliar, apresentar os sintomas gripais deverá seguir os procedimentos descritos no item 1 desta Nota Técnica.

4. TRABALHADORES DE SAÚDE ASSINTOMÁTICOS QUE REALIZAREM TESTE RÁPIDO NOS LOCAIS DE TRABALHO

- Os trabalhadores da saúde que participarem das ações de testagem coordenadas pela SMS, submetendo-se à realização do teste sorológico (Teste Rápido), deverão seguir as orientações abaixo, com base nos resultados:

RESULTADO TESTE RÁPIDO	ORIENTAÇÕES/ CONDUTAS
IgM negativo/IgG negativo ou IgM negativo/IgG positivo	Os trabalhadores deverão permanecer trabalhando, com uso de EPIs e seguindo as orientações de prevenção e cuidado.
IgM positivo/IgG negativo ou IgM positivo/IgG positivo	Os trabalhadores sem confirmação laboratorial prévia da COVID-19 deverão se afastar das atividades laborais por 07 (sete) dias contados a partir da data de realização do teste, retornando às atividades laborais após esse período, caso permaneçam assintomáticos (modelo de autodeclaração no anexo IV). Os trabalhadores com histórico de confirmação laboratorial da COVID-19, não tem recomendação de novo afastamento, independente do tipo de anticorpo detectado. Caso apresentem sintomas sugestivos de COVID após esses resultados, deverão passar por avaliação médica, seja através do NAAT Central/Local ou pelo médico que acompanha o paciente.

- Servidor assintomático, com resultado divergente entre os resultados de anticorpo total e IgM/IgG, poderá agendar RT-PCR, entrando em contato com o NAAT Central, através dos telefones 3202-1538/1540.

Esta nota refere-se ao atual contexto, foi analisada pelo Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde (COE), podendo sofrer alterações conforme cenário epidemiológico.

REFERÊNCIAS

BRASIL. Protocolo de Manejo Clínico do Coronavírus (COVID-19) na Atenção Primária à Saúde. Ministério da Saúde - SAPS/MS | Abr. 2020.

BRASIL. Recomendações de proteção aos trabalhadores dos serviços de saúde no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais. Ministério da Saúde - COE/SVS/MS | Abr. 2020. Disponível em: <https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2020/Abril/16/01-recomendacoes-deprotecao.pdf>. Acessado em: 25.05.2020

BRASIL. Guia De Vigilância Epidemiológica Emergência De Saúde Pública De Importância Nacional Pela Doença Pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. 05/08/2020. Disponível em: <http://www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br/download/guia-de-vigilancia-epidemiologica-das-sindromes-respiratorias-agudas-covid-19/>

ANVISA. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Nota Técnica GVIMS/GGTES/ANVISA N°07/2020 Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde – 05/08/2020.

Centers for Disease Control and Prevention. CDC. Duration of Isolation and Precautions for Adults with COVID-19. 22 de julho de 2020. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>

ANEXO I

Categoria 1: Profissionais idosos (maior ou igual a 60 anos) ou com condições de risco que apresentem qualquer sintoma compatível com COVID-19.

Categoria 2: Demais profissionais com apresentação clínica de Síndrome Gripal (SG)* ou anosmia (perda de olfato) ou ageusia (perda de paladar) isoladamente.

* **SÍNDROME GRIPAL (SG).** Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos. **

** Fonte: BRASIL. Guia De Vigilância Epidemiológica Emergência De Saúde Pública De Importância Nacional Pela Doença Pelo Coronavírus 2019. Vigilância de Síndromes Respiratórias Agudas COVID-19. 05/08/2020. Disponível em: <http://www.cievs.saude.salvador.ba.gov.br/download/guia-de-vigilancia-epidemiologica-das-sindromes-respiratorias-agudas-covid-19/>

ANEXO II

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR COM QUEIXA SINTOMÁTICA PARA COVID-19

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº. _____, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, fui submetido a isolamento social, em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica Nº 02, de 21 de agosto de 2020.

Data do início dos sintomas: ____/____/____

Descrição dos sintomas:

Local de Trabalho:

Cargo: _____

Salvador, ____/____/____.

Assinatura do trabalhador (a)

ANEXO III

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR CONSIDERADO CONTACTANTE IMEDIATO DOMICILIAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº. _____, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID – 19, resido em domicílio com pessoas suspeita ou com confirmação da COVID-19 e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica Nº 02, de 21 de agosto de 2020.

Local de Trabalho: _____

Cargo: _____

DADOS DO CONTATO DOMICILIAR:

Contato domiciliar apresenta sintomas? SIM () NÃO ()

Data do início dos sintomas do contato domiciliar: ____/____/____

Contato domiciliar realizou teste para detecção da COVID-19? SIM () NÃO ()

Se sim, especificar resultado do teste: POSITIVO () NEGATIVO ()

Salvador, ____/____/____.

Assinatura do trabalhador (a)

ANEXO IV

**FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DE SERVIDOR ASSINTOMÁTICO COM
RESULTADO POSITIVO EM TESTE RÁPIDO**

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, matrícula nº _____, declaro, para fins específicos de justificativa de ausência ao local de trabalho, que diante dos riscos inerentes à pandemia pela infecção do novo Coronavírus e transmissão da COVID-19, fui submetido a isolamento social, em razão de testar positivo para COVID-19 em teste rápido, e me comprometo a seguir o protocolo de conduta estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde do Salvador, através da Nota Técnica N° 02, de 21 de agosto de 2020.

(RESULTADO DO TESTE RÁPIDO EM ANEXO)

Data da realização do teste: ____/____/____

Local de Trabalho:

Cargo:

Salvador, ____/____/____.

Assinatura do trabalhador (a)

Organização e Revisão da Nota Técnica que dispõe sobre afastamento e retorno às atividades laborais dos trabalhadores da Secretaria Municipal da Saúde
Nota Técnica N° 02, de 21 de Agosto de 2020

Colaboração

Centro de Operações e Emergência em Saúde Pública da Secretaria Municipal da Saúde (COE)

Elaboração

Equipe Gestora

Ana Maria Oliveira Silva

Almir Silva Ferreira

Melícia Silvia Reis Góes

Olivete Borbas dos Reis

Patrícia Mara de Pinho Andrade

Sara Jane de Carvalho Valejo

Isabelle Pinto Alcantara

Thiago Santana Pereira

Equipe Técnica – NAAT Central

Andriele Viera Dunham

Camila Porto Pessoa

Ester Milena Silva Araújo

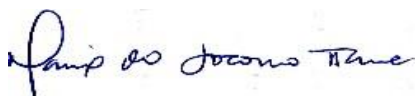
Giselle Rocha Pinto

Fernanda de Brito Ribeiro

Márcia de Souza Pinto Tavares

Rosana Aparecida da Gama

Ticiane Teixeira de Mendonça



Maria do Socorro Tanure Telles
Coordenadora de Gestão de Pessoas da
Saúde CGPS/SMS



Melícia Silva Reis Góes
Subcoordenadora da Gestão de Pessoas
da Saúde CGPS/SMS

